

PROTOCOLO

Entre:

GALPGESTE - GESTÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO, LDA. pessoa colectiva número 503043745, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob 9 número 4147, com o capital social de Esc.: 20.000.000\$00 com sede na Rua do Alecrim, número 38 - 1º andar em Lisboa, e representado neste acto pelos seus Gerente Executivo Senhor Doutor Abílio Madalena e Gerente Senhor Engenheiro Paulo Costa, adiante denominada por GALPGESTE,

e,

FEDERAÇÃO NACIONAL DE MOTOCICLISMO, Instituição de Utilidade Pública Desportiva, pessoa colectiva número 502902089 com sede na Av. Sidónio Pais nº 10 - 4º Esq., em Lisboa, e representado neste acto pelo seu Presidente Senhor Engenheiro António Simões Pocinho, adiante denominada por FNM

Considerando que:

É do interesse comum o estabelecimento de normas que regulem o abastecimento de combustível pelos motociclistas nos postos ou áreas de serviço da GALPGESTE

é celebrado e reciprocamente aceite de boa fé o presente protocolo de colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Âmbito da Colaboração)**

O âmbito do presente protocolo é o de estabelecer formas de colaboração entra a GALPGESTE e a FNM visando a melhoria da qualidade das condições de abastecimento pelos condutores dos motociclos.

CLÁUSULA SEGUNDA **(Formas de Colaboração)**

1. Sem prejuízo de outras que venham a ser reconhecidas de interesse mútuo, as acções de colaboração desenvolver-se-ão sob a seguinte forma:

- a) A GALPGESTE recomendará a todos os condutores dos motociclos aquando do abastecimento, a utilização das bombas centrais:

- b) A FNM compromete-se a informar todos os seus associados da assinatura deste protocolo bem como das normas nele contempladas.
2. Os termos e as condições nos quais se processarão as acções de colaboração são as seguintes:
- a) Os motociclistas devem desligar o veículo e colocá-lo na posição de descanso central;
 - b) Posteriormente devem retirar o capacete e as luvas;
 - c) O condutor e possível acompanhante devem descer do veículo;
 - d) Depois de efectuado o abastecimento do veículo os motociclistas devem deslocar-se, a pé, à caixa para efectuar o respectivo pagamento;
 - e) Os veículos motorizados devem permanecer junto à bomba.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Exigência de Pré - Pagamento)

A GALPGESTE poderá exigir o pré-pagamento do abastecimento dos motociclos caso entenda que o veículo não se encontra em perfeito estado de identificação nomeadamente ao nível da chapa de matrícula.

CLÁUSULA QUARTA
(Duração do Protocolo)

1. O presente protocolo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e será válido por tempo indeterminado.
2. Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a GALPGESTE reserva-se o direito de rescindir o presente protocolo caso se verifique que das normas constantes do presente protocolo resultam avultadas fugas dos motociclistas sem efectuarem o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
(Alterações)

Mediante acordo das partes podem ser introduzidas, a qualquer momento, alterações ao presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA
(Contactos no Âmbito do Protocolo)

Todos os contactos e comunicações entre as partes serão feitas para as seguintes endereços:

GALPGESTE: Rua do Alecrim, 38 -1º, 1249-449 Lisboa

FNM: Av. Sidónio Pais, nº 10 - 4º Esq., 1050-214 Lisboa

CLÁUSULA SÉTIMA

Para qualquer questão emergente do presente protocolo as partes convencionam como foro competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expresse renúncia a qualquer outro.

Feito em Lisboa, aos 30 de Setembro de 2001

GALPGESTE

ENM